



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

LEI Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INHAPI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Inhapi, para o Exercício Financeiro de 2013, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 31.889.635,50 (trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e fixa a Despesa na mesma importância.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, 1121- Centro
CNPJ: 12.226.197/0001-60

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificada neste Projeto de Lei e elaborada em conformidade com o anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	31.523.290,05
Receita Tributária	R\$	1.227.871,65
Receita de Contribuição	R\$	1.019.836,76
Receita Patrimonial	R\$	111.652,00
Receita Agropecuária	R\$	2.060,00
Receita de Serviços	R\$	5.150,00
Transferências Correntes	R\$	28.755.019,64
Outras Receitas Correntes	R\$	401.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.513.992,25
Operações de Créditos	R\$	30.900,00
Alienação de Bens	R\$	56.650,00
Transferências de Capital	R\$	2.346.845,50
Outras Receitas de Capital	R\$	79.596,75
Receitas Correntes Intra - Orçamentárias	R\$	360.500,00
TOTAL	R\$	31.889.635,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, 1121- Centro
CNPJ: 12.226.197/0001-60

Art.3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analítico constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes deste Projeto de Lei, conforme a discriminação seguinte:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

0010	Câmara Municipal	R\$	1.098.000,00
0020	Gabinete do Prefeito	R\$	266.299,50
0030	Secretaria Mun. de Administração	R\$	1.251.522,00
0040	Secretaria Mun. de Finanças	R\$	1.115.603,31
0050	Sec. Municipal. de Educação e Cultura e Desporto	R\$	13.504.968,28
0060	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.678.482,73
0070	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	4.057.147,27
0080	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	394.154,82
0090	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	1.805.450,31
1000	RPPS – Regime Próprio de prev. Social	R\$	1.787.186,76
0099	Reserva de Contingência	R\$	930.820,52
TOTAL		R\$	31.889.635,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, 1121- Centro
CNPJ: 12.226.197/0001-60

II – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01	Legislativa	R\$ 1.063.000,00
02	Judiciário	R\$ 59.482,50
04	Administração	R\$ 2.241.293,50
08	Assistência Social	R\$ 3.289.592,27
09	Previdência Social	R\$ 865.200,00
10	Saúde	R\$ 5.678.482,73
12	Educação	R\$ 13.439.020,39
13	Cultura	R\$ 65.947,89
15	Urbanismo	R\$ 1.805.450,31
16	Habitação	R\$ 800.000,00
20	Agricultura	R\$ 361.709,82
32	Encargos Especiais	R\$ 332.648,81
99	Reserva de Contingência	R\$ 1.852.807,28
TOTAL		R\$ 31.889.635,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, 1121- Centro
CNPJ: 12.226.197/0001-60

APROVADO
SM, 11/12/2012

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por Cento) no total da despesa fixada neste Projeto de Lei, assim como criar elementos Econômicos dentro de cada Projeto e/ou Atividade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos, inclusive por antecipação de receita observando como limite o montante das despesas de capital, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Poderão também o Poder Executivo e no interesse da Administração designar Órgãos para movimentar dotações atribuídos as Atividades Orçamentárias.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

Art. 7º. Este presente Projeto de Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário.

INHAPI, 03 de janeiro de 2013.


JOSÉ CÍCERO VIEIRA
PREFEITO